



17A  
Dus  
4  
[Signature]

# **JUNTA DE FREGUESIA DE S. PEDRO**

## **REGULAMENTO**

### **MARCHAS DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO**

#### **Artigo 1º**

##### **(Âmbito de aplicação)**

O presente Regulamento estabelece as regras aplicáveis à organização e à realização do Concurso de Marchas Populares de São João, alusivas aos Santos Populares, que tem lugar durante o mês de Junho, inseridas nas Festas da Freguesia de S. Pedro.

#### **Artigo 2º**

##### **(Competência organizativa)**

- 1 – A organização e produção das Marchas de São João é da responsabilidade da Junta de Freguesia de S. Pedro.
- 2 – A organização e a apresentação de cada Marcha Popular, nos termos definidos no presente regulamento, é da responsabilidade de cada Associação ou Grupo concorrente.
- 3 – As colectividades organizadoras, com a sua inscrição, que deverá ser feita até ao dia 30 de Abril do ano a que respeitam, obrigam-se à organização e apresentação de sua Marcha Popular, bem como ao integral cumprimento do presente regulamento.

#### **Artigo 3º**

##### **(Responsabilidades da Junta de Freguesia de S. Pedro)**

- 1 - No âmbito do presente concurso é da responsabilidade da Junta de Freguesia de S. Pedro:

- a) A atribuição de comparticipação financeira;
- b) O apoio logístico;
- c) A promoção institucional;
- d) O convite aos grupos potencialmente interessados;
- e) Entrega de diplomas a todas as Associações concorrentes.

2 – A comparticipação financeira traduz-se numa verba a atribuir a cada Associação participante, com valor igual para todos, montante a definir em reunião de Junta.

**Artigo 4º**  
**(Responsabilidades das Marchas Concorrentes)**  
**Apresentações**

- 1 – O Concurso das Marchas Populares de São João, é composto pelo desfile na Rua das Pretas, Rua da Carreira até S. João e em locais a designar e de participação obrigatória.
- 2 – As Marchas que se apresentam a concurso deverão ser constituídas por um mínimo de 30 pessoas, excluindo os elementos da parte musical.
- 3 – Cada Associação ou Grupo participante, deverá escolher um tema que reflecta as tradições e/ou vivências particulares da Região.
- 4 – Obrigatório o desfile de todas as Marchas no Bairro do Hospital (normalmente no Domingo seguinte).
- 5 – Não é permitida qualquer forma de pirotecnia.
- 6 – Caso haja intenção de desistência, esta deverá ser formalmente comunicada à Junta de Freguesia de S. Pedro, com a antecedência mínima de 15 dias.

**Artigo 5º**  
**(Casos Omissos)**

A resolução dos casos omissos ou não previstos no presente regulamento, é da responsabilidade da Junta de Freguesia.

17.2, 3, 5